CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

LEI Nº 2.290 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008
Da Mesa da Câmara

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL PARA A LEGISLATURA DE 2.009 À 2.012, DE ACORDO COM O ARTIGO 29, INCISO V, COMBINADO COM O ARTIGO 39, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MAURO SÉRGIO DE AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e EU, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Palmital, para a legislatura 2009/2012, no valor correspondente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Palmital fica fixado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na forma do artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

Parágrafo único - Exercendo o Vice-Prefeito, cargo ou função pública remunerada, na Administração Pública Direta ou Indireta, optará pela remuneração de uma delas.

Artigo 3º - Os subsídios serão reajustados anualmente na forma do artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442 - email: cmptal@webtal.com.br
19970-000 - Palmital - SP

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de setembro de 2.008.

MAURO SÉRGIO DE AMORIM
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 10 de setembro de 2.008.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria